

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2023

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARA – UASG: 389426

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, COM REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO HP CE278A PARA IMPRESSORA HP LASERJET MULTIFUNCIONAL M1536, TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L3150 E L1800, CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB E BATERIA LP-E8 PARA CÂMERA CANON T5I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$-21.731,79

DATA DA SESSÃO 18/05/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES Das 08h até as 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS Sim



# **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

# DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 - CREA-PA PROCESSO Nº 486196/2022

DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

(Fundamento legal: Item 3.5 do Manual de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, previsto no Art. 3°, §1° da IN SEGES/ME n° 67/2021.)

Torna-se público que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – **CREA-PA**, por meio da Seção de Licitações, Compras e Contratos do CREA-PA, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis, além das condições fixadas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

**Data da Sessão:** 18/05/2023.

Horário da Fase de Lances: 08h:00 às 14h:00

**Link:** Portal de compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>

Critério de Julgamento: menor preço

#### 1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a aquisição de cartuchos de toner original ou similar de primeira linha, com referência de fabricação HP CE278A para impressora HP LASERJET MULTIFUNCIONAL M1536, tintas para impressoras EPSON L3150 e L1800, cartão de memória 64gb e bateria LP-E8 para câmera CANON T5I, observadas as condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação direta e seus anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento convocatório.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme discriminado na tabela abaixo:



ITENS DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Item 01: Toners originais ou similar de primeira linha, certificado pelo fabricante, com referência de fabricação HP CE278A, para utilização em impressoras HP Laserjet multifuncional M1536 DNF. Padrão ISO/IEC 19752.	150	R\$-115,90	R\$-17.385,00	
<b>Item 02:</b> Garrafa de tinta para impressora Epson L3150, referência 544 – BK Preto, 65ml.	6	R\$-62,29	R\$-373,74	
<b>Item 03:</b> Garrafa de tinta para impressora Epson L3150, referência 544 – C Ciano, 65ml.	6	R\$-62,29	R\$-373,74	
Item 04: Garrafa de tinta para impressora Epson L3150, referência 544 – Y Amarelo, 65ml.	4	R\$-62,29	R\$-249,16	
Item 05: Garrafa de tinta para impressora Epson L3150, referência 544 – M Magenta, 65ml.	4	R\$-62,29	R\$-249,16	
<b>Item 06:</b> Garrafa de tinta para impressora Epson L1800, referência 673 – BK Preto, 70ml	6	R\$-62,29	R\$-373,74	
<b>Item 07:</b> Garrafa de tinta para impressora Epson L1800, referência 673 – C Ciano, 70ml.	6	R\$-62,29	R\$-373,74	
<b>Item 08:</b> Garrafa de tinta para impressora Epson L1800, referência 673 – LC Ciano Claro, 70ml.	6	R\$-62,29	R\$-373,74	
<b>Item 09:</b> Garrafa de tinta para impressora Epson L1800, referência 673 – Y Amarelo, 70ml.	6	R\$-62,29	R\$-373,74	
<b>Item 10:</b> Garrafa de tinta para impressora Epson L1800, referência 673 – M Magenta, 70ml.	6	R\$-62,29	R\$-373,74	
Item 11: Garrafa de tinta para impressora Epson L1800, referência 673 – LM Magenta Claro, 70ml.	6	R\$-62,29	R\$-373,74	
Item 12: Cartão de memória 64gb, classe 10	4	R\$-97,97	R\$-391,88	
Item 13: Bateria LP-E8 para câmera CANON T5i	2	R\$-233,33	R\$-466,67	
VALOR GLOBAL DA CONT	RATAÇÃO	R\$-21.731,79		



- 1.3. O valor global estimado para a contratação direta de todos os itens, da Dispensa Eletrônica, para o objeto descrito nos itens 1.1 e 1.2, deste aviso, é de R\$-21.731,79 (vinte e um mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).
- 1.4. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.qov.br/compras/pt-br.
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP</u>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Caso haja participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

# 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário



estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2 A proposta deverá conter no mínimo:
- A) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.
- 3.4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus



anexos;

- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4 FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$-1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta melhor classificada com o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor melhor classificado o envio, pelo sistema no **prazo máximo de 02 (duas) horas,** da proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação, acompanhada de documentos complementares, se necessários, sob pena de recusa da proposta e por consequência a desclassificação do fornecedor que apresentou a referida proposta.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos,** a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. não for encaminhada tempestivamente quando solicitada pelo Agente de Contratação, nos termos do item nº 5.4 deste Aviso de Contratação Direta;
- 5.6.2. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a



substância das propostas;

- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Conforme estabelecido no Art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021, para efeito de habilitação nesta contratação direta, será exigido apenas os documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista elencado no Art. 68 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o objeto dessa Contratação é para entrega imediata, conforme prazo de entrega estabelecido nos itens 7.3 e 10.3 do Anexo I Termo de Referência.
- 6.3. Nesse sentido, iniciada a fase de habilitação, o fornecedor que tiver a melhor proposta aceita pelo Agente de Contratação, deverá apresentar a seguinte documentação:

Habilitação fiscal, Social e Trabalhista.

- 6.3.1. Prova de inscrição do fornecedor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 6.3.2. Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- 6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, estadual, distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
- 6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.4.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 6.4.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.4.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02h** (duas horas) contados da solicitação, sob pena de inabilitação (art. 19, §3°, da In Seges/ME n° 67, de 2021).
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o CREA-PA Encaminhará a autorização de fornecimento/nota de empenho ao fornecedor vencedor da dispensa eletrônica para início da entrega dos materiais.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a autorização de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da autorização de fornecimento e da Nota de Empenho, encaminhada ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item nº 16.1 do ANEXO I Termo de Referência.
- 7.5. No aceite da Autorização de fornecimento e da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
- 7.6. Na hipótese de o vencedor da Contratação Direta não comprovar as condições de habilitação consignadas no Aviso de Contratação Direta ou se recusar em aceitar a autorização de serviço/ nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao fornecedor do certame, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, receber e aceitar a autorização de serviço e a nota de empenho.

#### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art.



- 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.6.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a



- 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de
- publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que



não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

Belém-PA, 11 de maio de 2023.

ENG<sup>a</sup>. CIVIL ADRIANA FALCONERI REBELO BOY
PRESIDENTE DO CREA-PA



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TONERS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CREA-PA.

# Sumário

1.	UNIDADE REQUISITANTE	2
2.	DO OBJETO	2
3.	JUSTIFICATIVA	2
4.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES SOLICITADAS	2
5.	FUNDAMENTO LEGAL	3
6.	DA HABILITAÇÃO	4
7.	DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO	4
8.	DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	5
9.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	5
10.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
11.	DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO	7
12.	DO PAGAMENTO	7
13.	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES QUANTO À LEI GERAL DE PROTEC DE DADOS - LEI N13.709/2018	ÇÃC
14.	VIGENCIA	8
15.	DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	Ç



# 1. UNIDADE REQUISITANTE

**1.1.** A Gerencia de Infraestrutura e Manutenção (GIM) do CREA-PA é o setor responsável pela formalização de processo para aquisição do material objeto deste termo.

# 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente termo de referência tem por objeto quantificar, especificar e definir condições para aquisição de cartuchos de toner,original ou similar de primeira linha, certificado pelo fabricante, com referência de fabricação HP CE278A para utilização em impressora HP LaserJet multifuncional M1536 DNF alocadas nas diversas unidades administrativas da sede e Inspetorias do CREA-PA, assim como material para atendimento das demandas da GRI.

# 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A aquisição do material é necessária para atender a demanda de utilização pelas diversas unidades administrativas da sede do CREA-PA, bem como nas Inspetorias deste Regional, haja vista que taisunidades utilizam o material diariamente nas impressões dos diversos documentos elaborados pelos departamentos do CREA-PA.

# 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OUANTIDADES SOLICITADAS

Item	Qtd	Especificação			
01	150	Toners originais ou similar de primeira linha, certificado pelo			
		fabricante, com referência de fabricação HP CE278A, para utilização			
		em impressoras HP Laserjet multifuncional M1536 DNF. Padrão			
		ISO/IEC 19752			
02	06	Garrafa de tinta para impressora Epson L3150, referência 544 - BK			
		Preto, 65ml.			
03	06	Garrafa de tinta para impressora Epson L3150, referência 544 - C			
		Ciano, 65ml.			
04	04	Garrafa de tinta para impressora Epson L3150, referência 544 – Y			
		Amarelo, 65ml.			



05	04	Garrafa de tinta para impressora Epson L3150, referência 544 – M
		Magenta, 65ml.
06	06	Garrafa de tinta para impressora Epson L1800, referência 673 – BK
		Preto, 70ml
07	06	Garrafa de tinta para impressora Epson L1800, referência 673 - C
		Ciano, 70ml.
08	06	Garrafa de tinta para impressora Epson L1800, referência 673 - LC
		Ciano Claro, 70ml.
09	06	Garrafa de tinta para impressora Epson L1800, referência 673 - Y
		Amarelo, 70ml.
10	06	Garrafa de tinta para impressora Epson L1800, referência 673 – M
		Magenta, 70ml.
11	06	Garrafa de tinta para impressora Epson L1800, referência 673 - LM
		Magenta Claro, 70ml.
12	04	Cartão de memória 64gb, classe 10
13	02	Bateria LP-E8 para câmera CANON T5i

**4.1.** Além disso, a aquisição se faz necessária para a reposição de estoque do material no almoxarifado do CREA-PA para atender o quantitativo demandado no período de 12 (doze) meses.

# 5. FUNDAMENTO LEGAL

- **5.1.** Os serviços serão contratados através da modalidade de licitação Dispensa de Licitação;
- **5.2.** O critério para a decisão da proposta vencedora será o "menor preço global", com tanto que atenda as especificações mínimas contidas neste documento;
- **5.3.** Tal contratação deverá ser, preferencialmente, com o agrupamento, justificando-se pela necessidade de que todos os itens sejam adjudicados a um único licitante, tendo em vista que os itens são correlacionados. A contratação dos itens a diferentes empresas poderia causar dificuldades e transtornos nos controles do conjunto e por serem considerados de uma mesma classe de prestação de serviço, é mais indicado que seja uma única empresa responsável por todos os serviços.



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

**5.4.** A preferência por atribuir a uma única empresa na execução do serviço e no fornecimento dos materiais e insumos, por grupo, visa coibir possíveis atrasos na entrega dos materiais, incompatibilidade de produtos ofertados e a falta de sincronia entre as equipes responsáveis pelosserviços e a entrega dos bens de consumo.

# 6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, em face da natureza do objeto, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências, por parte da CONTRATENTE,
- **6.2.** A fase de habilitação consistirá, basicamente, na consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

# 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

- **7.1.** A solicitação de entrega dos materiais será realizada por meio de envio de autorização de fornecimento, a qual será emitida e encaminhada à empresa fornecedora pela SSP do CREA-PA;
- **7.2.** O material deverá ser entregue, pela contratada, na sede do CREA-PA, localizada a Trav. Doutor Moraes nº 194, esquina com a Avenida Braz de Aguiar, Bairro: Nazaré Belém PA, CEP: 66.035-080, no horário de 8h as 14h;
- **7.3.** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela Seção de Suprimentos e Patrimônio do CREA-PA.
- **7.4.** Os produtos deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste termo de referência e deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos e as embalagens não



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

danificadas.

**7.5.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, arcando com todos os custos, o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento nas dependências físicas do CREA-PA configurará apenas o recebimento PROVISÓRIO e não importará, de imediato, a sua aceitação definitiva.

**7.6.** É de responsabilidade da contratada a realização do transporte dos produtos até o local de entrega definido no item 5.2 deste termo de referência, sem qualquer ônus para o CREA-PA.

# 8. DAS PROPOSTAS DE PRECOS

**8.1.** As empresas que participarem deste processo deverão apresentar proposta de preço para o fornecimento do material especificado neste termo de referência, devendo apresentar preços unitário e total, bem como o detalhamento das especificações do produto cotado;

**8.2.** Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas com os impostos, tributos, taxas, fretes, seguro e demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ao CREA-PA.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **9.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse certame que a Contratada entregar fora das especificações deste termo de referência;
- **9.3.** Acompanhar a entrega do material, através de servidor designado para o mesmo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências;
- **9.4.** Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
- **9.5.** Realizar o pagamento dos materiais fornecidos e entregues nas dependências físicas do CREA-PA desde que estejam de acordo com as especificações solicitadas.



# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Realizar a entrega do material de acordo com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de referência sob pena de sofrer as sanções previstas em lei. Caso a empresa contratada não cumpra esta exigência serão cabíveis as punições previstas pela lei 14.133/21;
- **10.2.** Reparar, remover e substituir, responsabilizando-se por todos os custos incorrentes, quaisquer dos materiais entregues em que, por ventura, se verifiquem inconformidades com as especificações discriminadas na tabela 02 deste documento;
- **10.3.** Executar a entrega do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias nas dependências físicas do CREA-PA, conforme endereço anteriormente mencionado e com a extrema observância das especificações e prazos definidos sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.
- **10.4.** Repor o material que apresente danos em decorrência dotransporte, defeito de fabricação ou quaisquer outros motivos e substituí- lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da notificação;
- 10.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste documento;
- **10.6.** Após fornecer o produto, entregar ao CREA-PA nota fiscal da própria empresa com dados rigorosamente de acordo com as informações apresentadas na proposta comercial encaminhada ao CREA-PA;
- **10.7.** Apresentar a qualquer tempo qualquer documento solicitado pela contratante;
- **10.8.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **10.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- **10.10.** Informar ao CREA-PA qualquer fato que inviabilize a correta execução do contrato.



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

# 11. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- **11.1.** O fornecimento dos itens será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CREA-PA, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **11.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- **11.3.** A ação de fiscalização e acompanhamento do CREA-PA não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

# 12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimentos dos itens, compreendida nesse período a fasedeateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, onúmero da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moedacorrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.
  - 12.1.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União CGU , CNPJ nº 05.914.685/0001-03.
  - 12.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- 12.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - 12.2.1. O respectivo documento de consulta ao SICAF e as demais certidões deverão ser anexadas ao processo de pagamento.
  - 12.2.2. Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse interim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
  - 12.2.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, para, regularizar tal situação.

# 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES QUANTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018:

**13.1.** Este instrumento tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste vínculo contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na hipótese dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018;



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

- **13.2.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **13.3.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- **13.4.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

## 13.5.

- **13.6.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
- **13.7.** A CONTRATADA declara que tem ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ou que envolvam a prestação do serviço/compra.
- **13.8.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- **13.9.** As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato se dará por encerrado o tratamento dos dados pessoais que envolvam a



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

contratação, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal.

- **13.10.** A CONTRATANTE, assim como as autoridades de proteção de dados, poderão realizar auditorias ou inspeções, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, a fim de verificar o cumprimento das obrigações dispostas no tratamento de Dados Pessoais da CONTRATADA.
- **13.11.** A CONTRATADA se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.
- **13.12.** A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ANEXO I), no envio das propostas para a cotação de preços, durante a fase de apresentação das propostas para licitação e depois da homologação do vencedor, no caso de pregão eletrônico e visitas técnicas, resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do CREA-PA e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

# 14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- **14.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- **14.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.
- 14.4. A rescisão contratual do contrato poderá ser:
  - 14.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme Parágrafo 1º do art. 138 da Lei 14.133/21;
  - 14.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA
Administração;

- 14.4.3. Judicial, nos termos da legislação.
- **14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

# 15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **15.1.** O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21;
- **15.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **15.3.** Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes da responsabilidade da contratada;
- **15.4.** A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômicofinanceiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades.

# 16. VIGENCIA

**16.1.** Essa contratação terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

# 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, previstas em Edital.

Salvo melhor juízo.

Belém, 12 de julho de 2022.

DENIZE GOMES DA SILVA Gerente de Infraestrutura e Manutenção

Denize Gomer da Dilve



# **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PAPEL TIMBRADO (Nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

# **PROPOSTA DE PREÇOS**

REF.: Dispensa Eletrônica Nº 01/2023 - CREA-PAPROCESSO Nº 486196/2022 - CREA-PA

PAPRO	CESSO Nº	486196/2022 - 0	CREA-PA				
Razão S	ocial:						
CNPJ:							
Endereç	o:						
Telefone	e/fax:	<b>T</b>		e-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
Pessoa p	oara contato	:		Telefone:			
Item	Quant.	Descrição	do item de co	ntratação	Valor Unit	Valor Total	
	Quant.	Descrição	do item de co	iitiatação			
01		,			R\$-	R\$-	
	VALOR 1	TOTAL MÁXIMO EST	IMADO PARA O C	OBJETO	R\$-		
2 - Dec Anexos	laramos qu e Termo	seguro e quaisquer e estamos de pleno de Referência, bei láusulas da Minuta	acordo com too m como aceitar	das as condições nos todas as ol	estabelecidas no brigações e res	o Edital e seus	
-		lidade de nossa pr ação da proposta.	oposta é de 90	(noventa) dias	corridos, contad	los da data da	
fornecin	nento e a n	adjudicado o objetota de empenho no seguintes dados:		-		_	
Do Rep	resentant	e Legal da Empres	sa para assinat	ura do contrato	):		
Comple	to:						
Estado (	Civil·	Nacionalidade:					
RG:	Civiii	CPF/MF:		Cargo/Função	<b>)</b> :		
Endereg	ço Residenci	ial:					
Cidade:		UF:		CEP:			
Endereg	ço Eletrônico	o:	Telefone:				
	(	(Cidade – UF),	, de		de 2023.		

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa